



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB, PARA ADEQUAR A DISCIPLINA DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL AO ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, aprovou, e a **Mesa Diretora**, nos termos do art. 44, I c/c § 2º, todos da Lei Orgânica, **promulga a seguinte emenda:**

Art. 1º O art. 19 da Lei Orgânica do Município de São João do Cariri passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal observará as seguintes disposições:

I – a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura será realizada na Sessão Preparatória, imediatamente após a posse dos Vereadores, mediante apresentação de chapa completa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;

II – a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura será realizada somente a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura, em data definida na forma regimental, mediante apresentação de chapa completa para os cargos da Mesa Diretora;



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

III – a sessão destinada à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será convocada e divulgada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, assegurada ampla publicidade no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, sem prejuízo da utilização de outros canais oficiais de comunicação;

IV – a chapa concorrente à eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão destinada à realização do pleito;

V – os membros eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio tomarão posse em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, iniciando-se, nessa data, o respectivo mandato;

VI – é vedada a realização da eleição da Mesa Diretora destinada ao segundo biênio antes do período estabelecido no inciso II deste artigo, ainda que mediante alteração regimental ou convocação de sessão extraordinária.

§ 1º A eleição para cada biênio deverá constituir processo eleitoral próprio, não sendo admitida a realização simultânea das eleições destinadas aos dois biênios da mesma legislatura.

§ 2º A disciplina prevista neste artigo observará os princípios democrático e republicano, bem como a contemporaneidade entre o processo eleitoral e o início do mandato correspondente.

§ 3º Fica expressamente proibida a recondução do Vereador para terceiro mandato consecutivo para Mesa Diretora, ainda que em outra legislatura.”

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no art. 18 da Lei Orgânica, observadas as disposições desta Emenda.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São João do Cariri
Casa Joaquim Tavares de Lucena

Rua João Pessoa, s/n, centro, São João do Cariri – PB, CEP. 58590-000
E-mail: cmsjcariri@hotmail.com / WhatsApp: (83) 98695-2197 / IG @camarasjcariri

Art. 3º O Regimento Interno da Câmara Municipal deverá ser adequado às disposições desta Emenda à Lei Orgânica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, 19 de outubro de 2026.

ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS
ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

Presidente

Daniilo Luís
DANILO LUÍS

Vice-Presidente

Alisson da Silva Farias
ALISSON DA SILVA FARIAS

1º Secretário

José Roberto Pereira Medeiros de Brito
JOSE ROBERTO P. M. DE BRITO

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO CARIRI
CASA JOAQUIM TAVARES DE LUCENA

[Handwritten signatures]